



PODER JUDICIÁRIO
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM4CJM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 12 (doze) nobreaks para os computadores e o servidor da Auditoria da 4ª CJM, sendo 10 (dez) de 700VA e 2 (dois) de 1500VA, de onda senoidal pura.

1.1. Especificações técnicas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Nobreak de potência mínima 700VA Forma de onda: Senoidal pura Fator de potência de saída mínima: 0,7 Tensão de entrada: automático (full range) 115/127/220V~ Tensão de saída: 115 V~ Número mínimo de conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 10A Garantia mínima: 12 meses.</p>	10
2	<p>Nobreak de potência mínima 1500VA Forma de onda: Senoidal pura Fator de potência de saída mínima: 0,5 Baterias: 2 x 12 V Tensão de entrada: automático (full range) 115/127/220V~ Tensão de saída: 115 V~ Número mínimo de conexões de saída: 5 tomadas NBR 14136 10A Garantia mínima: 12 meses.</p>	2

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Auditoria da 4ª CJM possui vários computadores sem nobreaks, que, em sua maioria, apresentam defeitos. Ademais, têm sido recorrentes neste tipo de equipamentos problemas com a bateria, cujos reparos se mostram antieconômicos.

O servidor possui atualmente somente um nobreak de 700VA, que é insuficiente para atendê-lo. Considerando que o servidor é de uso primordial, precisamos mantê-lo ligado com uma ótima qualidade de energia e estabilidade para o funcionamento geral da unidade. Dessa forma, é necessário um nobreak mais potente, específico para suprir essa demanda.

Além disso, ainda existe uma grande quantidade de nobreaks instalados na Auditoria da 4ª CJM que **possuem mais de 5 (cinco) anos de uso**.

Os nobreaks oferecem proteção contra quedas de energia, além de fornecer energia de backup durante blecautes, garantindo o funcionamento contínuo de seus dispositivos eletrônicos.

Considerando os rotineiros problemas com os nobreaks instalados, especificamente deste grupo que ultrapassa 5 (cinco) anos de uso, e a inexistência de reserva técnica para suprir eventuais deficiências, entendemos ser oportuna e necessária a presente contratação.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Substituir nobreaks danificados, com mais de 5 (cinco) anos de uso.
Instalar nobreaks nos computadores que atualmente não os possuem.
Compor reserva técnica para suprir eventuais deficiências.
Garantir a segurança dos equipamentos de informática contra queda de energia e instabilidade na rede.
Proteger o servidor contra quedas de energia, além de fornecer energia de backup durante blackouts, garantindo o seu funcionamento contínuo.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Garantir a segurança dos equipamentos de informática contra queda de energia e instabilidade na rede, assim como proteger o servidor contra quedas de energia, além de fornecer energia de backup durante blackouts, garantindo o seu funcionamento contínuo.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

11 - Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

Descrição: Garantia do desenvolvimento e da disponibilidade de infraestrutura e sistemas, essenciais à execução da estratégia, por meio do aperfeiçoamento e da estruturação da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de sua gestão.

6. ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos preliminares foram realizados por meio dos documentos Contratação TI - Análise de Viabilidade 01/2022 (3267700), Contratação TI - Estratégia para a Contratação 3267701, Contratação TI - Sustentação do Contrato 3267702, e Contratação TI - Análise de Riscos 3267703.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade de bens a serem adquiridos atenderá a demanda para substituir nobreaks danificados, com mais de 5 (cinco) anos de uso, instalar nobreaks nos computadores que atualmente não os possuem e compor reserva técnica para suprir eventuais deficiências.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E/OU CONTRATADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEUS RESPECTIVOS VALORES, BEM COMO A DEFINIÇÃO E A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Aquisição de 8 nobreaks 1400VA de onda senoidal pura, realizada por cotação eletrônica pela Auditoria da 10ª CJM, pelo valor unitário de R\$ 1.562,50 (mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) (SEI 000494/22-10.106).

A justificativa apresentada pelo órgão foi que a prestação jurisdicional e administrativa da Auditoria da 10ª CJM ocorre predominantemente por intermédio de dois sistemas informatizados (E-Proc e SEI-JMU), que concentram quase todas as atividades do Juízo de forma totalmente eletrônica. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de soluções energéticas que previnam a interrupção de fornecimento de energia elétrica e protejam os equipamentos de variações bruscas da rede elétrica externa. São ligados a tais equipamentos todos os computadores e diversos outros equipamentos elétricos/eletrônicos. A quantidade solicitada visa à eventual substituição de aparelhos de nobreak obsoletos e/ou defeituosos ou cuja recuperação não seja viável.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela escolha dos **nobreaks de ondas senoidais**, uma vez que computadores e servidores de rede são equipamentos mais sensíveis a variações abruptas de corrente elétrica, o que pode danificar seu sistema interno, além de proporcionar as seguintes vantagens: entrega de energia mais estabilizada, pura e com autonomia de até 3 horas, compatibilidade ampla com todos os tipos de dispositivos elétricos e eletrônicos, maior eficiência energética em comparação com os nobreaks de ondas quadradas e semisenoidais, o que resulta em menor consumo de energia e economia de custos a longo prazo, e ideal para equipamentos mais sensíveis que necessitam de uma corrente elétrica contínua, sem mudanças bruscas, como computadores e servidores de rede.

Já quanto à potência, optou-se por um mínimo de **700VA** para os computadores e de **1500VA** para o servidor de rede, em virtude da diferença de consumo de energia elétrica de cada equipamento, de forma ainda a proporcionar um tempo de autonomia satisfatório em casos de queda de energia, bastante frequentes na cidade de Juiz de Fora principalmente durante as chuvas de verão.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a empresa que oferecer proposta com **menor preço por item**, abaixo do valor estimado para a contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

A empresa deverá estar em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996, e possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAIAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU.

A empresa não poderá ter nenhum tipo de impedimento de licitar e contratar com a União ou com a Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar no SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores).

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 1º e Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12. PROPOSTA

A proposta deverá ser detalhada, valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, data, validade e razão social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

O fornecedor deverá observar o Art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

13. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

Esta aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, assim como no **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, em função do seu baixo valor, através de Cotação Eletrônica, por meio do sistema Comprasnet.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende a previsão legal disposta no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quanto à substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, considerando que trata da compra de material com entrega imediata e integral do bem adquirido, e que não resultará obrigação futura para o fornecedor.

A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Cotação.

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, impreterivelmente, no horário de 12h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da respectiva Nota de Empenho pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a empresa contratada, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em sua embalagem original lacrada.

Deverá constar o nome do fabricante impresso em cada unidade ou em sua embalagem original de fábrica.

Deverá ser disponibilizada toda documentação necessária à instalação e à operação dos equipamentos (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português do Brasil.

Os produtos deverão ser entregues integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

No momento da entrega, um servidor designado pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a empresa contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada.

O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

17. GARANTIA

O produto deverá ter garantia oferecida pelo fabricante de pelo menos 12 (doze) meses.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

Proceder ao pagamento devido à Contratada, nas condições e preços pactuados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o material entregue com defeito ou fora das especificações.

Vender produto com garantia oferecida pelo fabricante de pelo menos 12 (doze) meses.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada.

Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia e outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

Atender prontamente às solicitações da Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será intimada a providenciar sua regularização, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Caso a situação não seja regularizada, a Contratante iniciará o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes.

20. PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da Contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, CNPJ nº 00.497.552/0015-52.

Deverá ainda constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

Endereço, CNPJ, valor do(s) produto(s), número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada e a especificação do(s) produto(s).

A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS - incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme legislação em vigor, para fins de retenção tributária, se for o caso.

A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se for o caso.

No ato da efetivação do pagamento será efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e suas alterações.

No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a Contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

Em atendimento ao artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas:

Das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS);

Da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;

Da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU;

Inexistência de impedimentos de licitar e contratar com a União ou no âmbito deste órgão no SICAF.

Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

A Contratante reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto do contrato não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

É vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a Contratada será intimada a providenciar sua regularização, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Caso a situação não seja regularizada, a Contratante iniciará o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência: em caso de descumprimento de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, que não acarrete a aplicação de multa;

Multa moratória de:

1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do objeto, com os respectivos prazos de vigência estabelecidos no Projeto Básico, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

Multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Suspensão de licitar e contratar com a União pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa será aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato ou, se de valor superior ao desta, além da perda da garantia, responderá a Contratada pela sua diferença.

Na hipótese de a Contratada ter sido dispensada da apresentação da garantia ou ser esta de valor insuficiente, a multa deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Caso não haja pagamentos a serem realizados, as multas deverão ser recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia, na forma do art. 87, § 2º, e recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

22. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

O contrato será rescindido pela Contratante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

O contrato será rescindido caso a Contratante verifique que a qualidade dos materiais entregues pela Contratada estejam fora das especificações necessárias

23. CONTATO

Seção de Administração

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Vilma da Silva Braga	Gustavo Penha da Silva	Frederico Guedes Macedo
VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
CELSO VIEIRA DE SOUZA Juiz Federal da Justiça Militar Ordenador de Despesas		



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 13/07/2023, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VILMA DA SILVA BRAGA, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 13/07/2023, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA, Juiz Federal da Justiça Militar**, em 13/07/2023, às 21:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUEDES MACEDO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/07/2023, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3268095** e o código CRC **42F039DC**.

3268095v7

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG - <http://www.stm.jus.br/>